



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REFERENTES AOS MESES DE MARÇO, ABRIL E USO DIÁRIO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliada em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Souza e Moreno Artigos e Eventos Esportivos Ltda - Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 33.002.527/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Lucélia, Estado São Paulo, na Rua Duarte José Gonçalves, nº 1202, Sala A, Vl. Cayres, CEP 17.870-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Daniele da Costa Souza Moreno, RG nº 48.785.564, CPF nº 401.028.568-00, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de materiais para os eventos esportivos referentes aos meses de março, abril e uso diário para as crianças e adolescentes do município de Flora Rica/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A contratada deverá entregar os materiais esportivos em sua **TOTALIDADE** no local determinado pelo setor competente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da requisição, na qual, o responsável pelo recebimento dos mesmos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Os materiais esportivos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos matérias esportivos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações requeridas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a expensas do contratado.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05 DE TREINAMENTO DE CAPOTÃO	12	UN	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
02	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 DE CAPOTÃO	12	UN	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
03	BOLAS DE VOLEI 8.0 OFICIAL	4	UN	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
04	BOLINHAS DE TENIS DE MESA 40 CM, 5 ESTRELAS RECOMENDADA PELA CTAA	48	UN	R\$ 3,50	R\$ 168,00
05	RAQUETES DE TENIS DE MESA RECOMENDADA PELA CTAA	4	UN	R\$ 119,00	R\$ 476,00
06	REDE DE VOLEI 02 FAIXAS, TAMANHO OFICIAL	1	UN	R\$ 199,00	R\$ 199,00
07	KITS DE PEÇAS DE XADREZ DE PLÁSTICO, 9 CM	10	UN	R\$ 69,00	R\$ 690,00
08	BARALHOS COPAG	48	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.032,00
09	FITAS DEMARCAÇÃO CAMPO 35 METROS	2	UN	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	FITAS DEMARCAÇÃO CAMPO 55 METROS	2	UN	R\$ 275,00	R\$ 550,00
11	MEDALHAS DE ALUMINIO 5 CM	350	UN	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
12	TROFÉUS PORTE PEQUENO 25 CM VITÓRIA	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	TROFÉUS PORTE GRANDE 90 CM	8	UN	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
14	BOLAS OFICIAIS DE CAMPO COMPETIÇÃO DE CAPOTÃO IMPERMEAVÉL	4	UN	R\$ 249,00	R\$ 996,00
15	APITOS FOX 40 PIER	4	UN	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	APITO FOX 40 SONIC DEDAL	1	UN	R\$ 129,00	129,00
17	PARS DE CARTÕES VERMELHO E AMARELO	5	UN	R\$ 25,00	R\$ 125,00
18	BOMBAS PARA ENCHER BOLA, COM BICO	4	UN	R\$ 49,00	R\$ 196,00
19	FITA DEMARCATÓRIA DE VOLEI DE AREIA 16x8 METROS	1	UN	R\$ 157,00	R\$ 157,00
				Total: R\$ 17.600,00	

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 53.167,94

TOTAL GERAL R\$ 53.167,94

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 17.600,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Roberto Ribeiro Nardi Junior, Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com a Portaria n.º 13 de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos enfeites não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício

Souza e Moreno Artigos e Eventos Esportivos Ltda - Me
CONTRATADA
Daniele da Costa Souza Moreno
Sócia Proprietária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Roberto Ribeiro Nardi Junior
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para os eventos esportivos referentes aos meses de março, abril e uso diário para as crianças e adolescentes do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 15 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniele da Costa Souza Moreno
Cargo: Proprietária
CPF: 401.028.568-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Roberto Ribeiro Nardi Junior Costa
Cargo: Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CPF: 314.866.368-37
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Souza e Moreno Artigos e Eventos Esportivos Ltda - Me

CNPJ N°: 33.002.527/0001-04

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 027/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2023

OBJETO: Aquisição de materiais para os eventos esportivos referentes aos meses de março, abril e uso diário para as crianças e adolescentes do município de Flora Rica/SP.

VALOR (R\$): 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 15 de março de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Souza e Moreno Artigos e Eventos Esportivos Ltda - Me
Sócia/Proprietária
Daniele da Costa Souza Moreno
E-mail: judaartigosdesportivos@hotmail.com
CONTRATADA